



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 664

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Extrato	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.promissao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52
Avenida Pedro de Toledo, 386
Telefone: (14) 3543-9000
Site: www.promissao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1
Telefone: (14) 3541-0668
Site: www.camarapromissao.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61
Telefone: 0800 7719577
Site: www.saaepromissao.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.promissao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 664

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE PROMISSÃO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.841 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre expansão do perímetro urbano do Município de Promissão”.

(Autoria: Poder Executivo)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o Perímetro Urbano do Município de Promissão, o qual passa a ter as seguintes delimitações:

“Inicia junto ao encontro do Córrego dos Patos com o Córrego Patinhos, com coordenadas UTM 617.908,25 e 7.620.957,41, doravante denominado de vértice 1. Segue até o vértice 2, de coordenadas 618.966,67 e 7.619.961,14, com azimute 133°16'03” e distante 1.453,55 metros do vértice 1, localizado junto ao final da Av. Ipê do Campo, do Jardim Ipê II; Segue em frente e chega no vértice 3, de coordenadas 620.037,88 e 7.619.097,65, com azimute 128°52'19” e distante 1.375,90 metros do vértice 2, localizado na Estrada Vicinal Major Dinali, junto ao final do Jardim Planalto; Deflete a esquerda e chega no vértice 3A, de coordenadas 620.094,66 e 7.618.854,33, com azimute 166°51'53” e distante 249,86 metros do vértice 3; Vira a esquerda e chega no vértice 3B, de coordenadas 620.583,00 e 7.618.932,00, com azimute 80°57'46” e distante 494,48 metros do vértice 3A; Vira a direita e chegam vértice 3C, de coordenadas 620.646,28 e 7.618.555,92, com azimute 170°26'57” e distante 381,37 metros do vértice 3B, localizado junto a um dos afluentes do Córrego Patinhos; Segue margeando por este e acompanhando seu curso, numa extensão de 965,78 metros, chegando assim no vértice 3D, de coordenadas 619.956,81 e 7.617.896,17, localizado junto

a foz do referido afluente no Córrego Patinhos; Segue margeando por este e acompanhando seu curso, numa extensão de 348,23 metros até encontrar o vértice 3E, de coordenadas 620.149,35 e 7.617.607,75; Vira a esquerda e chega no vértice 3F, de coordenadas 620.618,28 e 7.617.756,44, com azimute 72°24'27” e distante 491,94 metros do vértice 3E; Vira a direita e chega no vértice 3G, de coordenadas 620.605,72 e 7.617.515,44, com azimute 182°59'03” e distante 241,32 metros do vértice 3F; Vira a direita e chega no vértice 3H, de coordenadas 620.221,53 e 7.617.465,63, com azimute 262°36'46” e distante 387,40 metros do vértice 3G, localizado junto ao Córrego Patinhos; Segue margeando por este e acompanhando seu curso, numa extensão de 3.325,85 metros, chegando assim no vértice 4, de coordenadas 621.659,95 e 7.614.510,58, localizado a 1.315,00 metros a leste da Estrada Vicinal Kitizo Utiyama; Vira a direita e chega no vértice 5, de coordenadas 617.963,44 e 7.613.843,66, com azimute 259°46'22” e distante 3.756,19 metros do vértice 4, localizado junto ao Córrego dos Patos; Segue margeando por este e acompanhando seu curso, numa extensão de 2.133,88 metros, chegando assim no vértice 6, de coordenadas 617.819,35 e 7.615.935,92, localizado sob a ponte da Av. Fernando Polo Martinez; Segue por esta, cruza a Via de Acesso Shuei Uetsuka e segue pela Estrada Municipal Antônio Catardo (PSS 260), até o Córrego Gonzaguinha, onde está localizado o vértice 7, de coordenadas 616.828,15 e 7.615.632,36, com azimute 252°58'21” e distante 1.036,64 metros do vértice 6; Segue margeando este e acompanhando seu curso, numa extensão de 1.498,72 metros, chegando assim no vértice 8, de coordenadas 617.212,93 e 7.616.950,43, localizado junto a foz do referido córrego no Córrego dos Patos; Segue margeando este último e acompanhando seu curso, numa extensão de 4.359,33 metros, e chegando assim no vértice 1, onde teve início esta descrição, e fechando uma área total de 19.101.210,71 m², ou 1.910,12 hectares, ou ainda 789,31 alqueires.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 3.631, de 17 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 05 de novembro de 2019.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 664

Página 3 de 5

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____ CARLOSAUGUSTO PARREIRA CARDOSO.

LEI Nº 3.842 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a denominação de Espaço dos Escoteiros a rotatória localizada na Avenida Augusto Vieira, mais especificamente o espaço verde existente em referida Avenida que permite o acesso aos Bairros Jardim Montreal, Jardim Americano e Residencial Nova Esperança”.

(Autoria: Ricardo Barbosa Rigato)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Espaço dos Escoteiros” a rotatória localizada na Avenida Augusto Vieira, mais especificamente o espaço verde existente em referida Avenida que permite o acesso aos Bairros Jardim Montreal, Jardim americano e Residencial Nova Esperança.

Art. 2º A Municipalidade, após a publicação desta Lei, executará a colocação de uma placa no referido lugar, em lugar de destaque, com todos os dizeres e menções comumente executados em tais circunstâncias.

Art. 3º Os grupos de escoteiros de nossa municipalidade poderão auxiliar na manutenção do referido lugar, inclusive efetuando o plantio de árvores, desde que qualquer atitude não influencie ou prejudique o trânsito de veículos, pedestres, ciclistas, entre outros, ou mesmo prejudique a visibilidade.

I – Os grupos de Escoteiros de nosso município poderão efetuar a instalação, no local descrito do artigo 1º desta Lei, de materiais (totem, placas, entre outros) alusivos ao escotismo, no limite de 1 material por grupo de escoteiro existente em nosso município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de novembro de 2019.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____ CARLOSAUGUSTO PARREIRA CARDOSO.

LEI Nº 3.843 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Torna obrigatório às Instituições financeiras bancárias, sediadas no Município de Promissão, disponibilizar estacionamento de veículos gratuito a seus clientes e dá outras providências.”

(Autoria: João Balduino dos Santos Neto e Carlos Januário)

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As agências financeiras bancárias destinadas a atender a população em geral, intituladas como agências bancárias pelo setor de cadastro municipal, para continuarem funcionando ou se instalarem no Município de Promissão, deverão disponibilizar estacionamento de veículos exclusivamente a seus clientes, devidamente identificado.

Parágrafo Único. As instituições bancárias que não possuam estacionamento próprio são obrigadas a disponibilizarem, gratuitamente, tickets de vagas de estacionamento para os seus clientes, se, eventualmente, for implantado em nosso município o Estacionamento Rotativo.

Art. 2º A utilização do estacionamento de veículos se dará de forma gratuita, por todo o período necessário ao atendimento do cliente.

Art. 3º A instituição financeira fornecerá comprovante contendo a informação do dia e do horário em que o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 664

Página 4 de 5

cliente finalizou seu atendimento no estabelecimento, a fim de que o estacionamento não seja utilizado de forma indevida.

Parágrafo Único. O cliente da instituição financeira terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos, após finalizado o atendimento na agência bancária, para desocupar o estacionamento sem custo pela utilização do mesmo.

Art. 4º O número de vagas de estacionamento a serem disponibilizadas para os clientes deverá ser, no mínimo, 10 (dez) vagas, sendo três obrigatoriamente preferenciais.

Art. 5º A presente Lei não se aplica aos correspondentes bancários, assim considerados pelo setor de cadastro municipal, exceto se transformados em agências bancárias.

Art. 6º O não cumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de 377 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), aplicada em dobro no caso de reincidência e na continuidade da transgressão, ocorrerá a suspensão do alvará de funcionamento até a regularização.

Art. 7º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 06 de novembro de 2019.

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Administração na data supra. O Secretário da Administração _____ CARLOS AUGUSTO PARREIRA CARDOSO.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

Com base nas informações constantes do Processo nº 073/2019 referente ao P.P. 053/2019, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 HOMOLOGO

o procedimento licitatório, em consequência ficam convocados os licitantes, nos termos do artigo 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Ciência aos interessados.

Registre-se.

Promissão, 07 de novembro de 2019.

Artur Manoel Nogueira Franco

Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

FIRMADO EM NOVEMBRO/2019

CONTRATO Nº: 071/2019 de 07/11/2019

MODALIDADE: Tomada de Preço

OBJETO: Execução de serviços de recapeamento asfáltico em diversas ruas de Promissão, com recursos de convênios federais, contratos nº (s) 866435/2018/MCIDADES e 873311/2018/MCIDADES; e recursos próprios.

CONTRATADO: J. P. L. GOMES ENGENHARIA EIRELI

CNPJ Nº: 14.042.710/0001-99

VALOR: R\$ 515.850,00

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Promissão, Setor de Licitação, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 33.701/2019, de 02 de janeiro de 2019, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações subsequentes, Lei Federal 10.520/2.002 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA que no dia 22/11/2019 as 09:00 horas, nesta Prefeitura realizará licitação na modalidade PREGÃO (Presencial) 059/2019, do tipo Menor Preço por Item, sistema Registro de Preço, para contratação de empresa Especializada em Serviços de Borracharia composto de: Conserto, Montagem e Recapagem de Pneus, conforme Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

www.promissao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao

Sexta-feira, 08 de novembro de 2019

Ano IV | Edição nº 664

Página 5 de 5

Os interessados poderão retirar Edital no site: www.promissao.sp.gov.br

ou no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Promissão

Av. Pedro de Toledo, n.º 386 – Centro-Promissão/SP

Horário: 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 hs.

As empresas que vierem retirar o edital na Prefeitura, deverão recolher a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), na Tesouraria Municipal.

As dúvidas poderão ser supridas pelo Fone/Fax (14) 3543-9008, em horário acima especificado com a Sra. Marilena Silva de Oliveira

Os horários estipulados no processo seguem o horário oficial de Brasília.

Promissão, 07 de novembro de 2019.

MARILENA SILVA DE OLIVEIRA

Setor de Licitações

ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO

Prefeito